



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR: MARCONDES MARTIGNAGO (PSDB)

Senhor Presidente;
Senhoras e Senhores Vereadores:

Indicamos a mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia para o Secretário Municipal de Governo, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Procuradoria-Geral do Município, mostrando aos mesmos a **oportunidade de encaminhar a apreciação desta Câmara Municipal, Projeto de Lei versando sobre a CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS a empresas que se instalarem ou ampliarem suas atividades, bem como contratar e treinar as suas expensas, trabalhadores residentes em nosso Município.**

JUSTIFICATIVA:

A concessão de Incentivos Fiscais atrativos, é uma ferramenta importante para atrair investimentos e estimular o crescimento de diversos setores da economia no município.

A instalação ou expansão de empresas em Primavera do Leste, pode gerar muitos novos postos de trabalho, aumentar a arrecadação de impostos, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Formulamos a presente Indicação, por acreditar que a elaboração de um Projeto de Lei nesse sentido, com critérios abrangentes, claros, transparentes, concisos e objetivos, será um importante passo para melhorar ainda mais o nosso desenvolvimento e crescimento.

A concessão desses incentivos, certamente atrairá mais investimentos e gerará mais impacto positivo na economia local, impulsionando o desenvolvimento e a criação de empregos qualificados, fortalecendo ainda mais a imagem do município como um polo regional de tecnologia e inovação.

É preciso, porém, que as empresas que receberem esses incentivos, utilizem a mão de obra já disponível na cidade, treinando-a e oferecendo cursos de aperfeiçoamento a seus trabalhadores, sem, necessariamente, ter que importar trabalhadores de outras localidades.

A grande jogada com o que estamos propondo, é a barganha desses benefícios concedidos as empresas, em troca do aproveitamento do material humano disponível no mercado de trabalho local, como forma de absorver a mão de obra já existente no município, sem ter que trazê-la de fora, permanecendo por aqui, com essa atitude, esse grande contingente de pessoas desempregadas.

Sugerimos, outrossim, que seja elaborado e enviado a nossa apreciação um Projeto de Lei elaborado com esmero, bem-feito, abrangente e que beneficie a coletividade das empresas e não Projeto de Lei específicos, especial para algumas empresas, como aconteceu com a Cargil, a FS e outras, as quais foram agraciadas com incentivos fiscais através de leis exclusivas para elas.

Antecipamos nossos agradecimentos as autoridades responsáveis com a causa, contando com o apoio de meus nobres pares nesta Casa.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2025.

MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB